



# Câmara Municipal de Iuna



## **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2018, QUE “ALTERA A LEI Nº 2.633, DE 2017”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iuna/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte emenda:

**Art. 1º.** Fica modificado o art. 19, previsto no art. 7º da presente lei, que passará a vigor com a seguinte redação:

**Art. 19.** Depois de devidamente justificado e preenchido formulário específico, será permitido o exercício de serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, a interesse da Administração e do serviço público, na forma do art. 54, “g”, da Lei nº 2.137, de 2008, mediante autorização do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, até o limite de duas horas diárias além da jornada previamente estipulada para os dias em que o servidor tem expediente previsto, mantida, em todo o caso, a limitação mensal de quarenta horas extras.

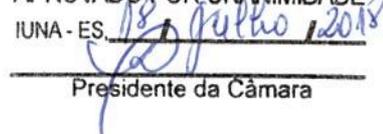
**Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, AOS DEZOITO DIAS DO  
MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. (18.07.2018).**

  
**JOÃO ELIAS COLOMBO HORSTH**

  
**EMMANUEL GARCIA DE AMORIM**

  
**PAULO HENRIQUE LEOCÁDIO DA SILVA**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
IUNA - ES. 18 de julho 2018  
  
Presidente da Câmara